



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

MARIA HELENA DUARTE, PREFEITA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	06	Recursos vinculados / Convênios Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	365	Educação Infantil
Programa:	0010	Universalização do Ensino Infantil
Projeto:	1.068	Construção da Creche Municipal.
	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, será anulada a seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

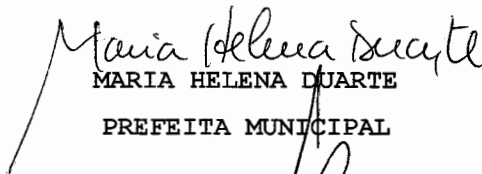
Estado de Minas Gerais

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	07	Serviços de Obras, Serviços Públicos, Hab e Urbanismo
Sub-unidade:	01	Serviços de Obras, Serviços Públicos, Hab e Urbanismo
Função:	04	Administração
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0004	Apoio Administrativo
Atividade:	2073	Manutenção das Atividades dos Serviços de Obras
	33.90.30	Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 15 de fevereiro de 2016.


MARIA HELENA DUARTE
PREFEITA MUNICIPAL


Nilton Fernandes Ferreira
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 035
Documento recebido no dia 01/03/16 às 15:45 horas.
